



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 20^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE NATAL/RN

Processo n.º 08049104220208205001

MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **MARIA DA GUIA DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer a juntada do Comprovante de Pagamento da liquidação.

Desde já o demandado IMPUGNA o cálculo apresentado pela autora, eis que constou com juros compostos equivocadamente, ao invés de juros simples conforme praxe. Importante esclarecer que no cálculo em anexo a data de correção foi retroagida em 2 meses, pois o indexador estava atualizado até fevereiro, enquanto o depósito ocorreu em abril. Assim, pugna a ré pela intimação da parte autora para ciência quanto ao pagamento e posterior extinção da execução nos termos do art. 924, II, NCPC, tendo em vista estar cabalmente comprovada a satisfação da obrigação nos exatos termos da condenação imposta. Por fim, que seja observado exclusivamente o nome do advogado ANTONIO MARTINS TEIXEIRA JUNIOR 5432/RN, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

NATAL, 29 de abril de 2021.

João Barbosa
OAB/RN 980-A

ANTONIO MARTINS TEIXEIRA JUNIOR
5432 - OAB/RN